



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2112003-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE094/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Harlenilson Matos da Silva

Ordenador de Despesas: Valter Marcelo Ramos

Valor do Contrato: R\$ 69.000 (sessenta e nove mil reais)

Empresa Vencedora: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA (UTILIZAÇÃO DE SALDO CONTRATUAL), REFERENTE AO CONVENIO 03/2021-SEDAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1039694.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em um único volume com (148 fls.), o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo licitatório (fls. 02);
- Termo de Referência (fls. 03-07);
- Justificativa para aquisição (fls. 08);
- Especificação técnica (fls. 09);
- Quadro de composição do investimento (fls. 10);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cotações de preços (fls. 11-16);
- Solicitação de aditivo Convênio 03/2021-SEDAP (fls. 17-18);
- Plano de trabalho (fls. 19-22);
- Convênio 03/2021-SEDAP (fls. 23-27);
- Termo aditivo Convênio 03/2021-SEDAP (fls. 28-29);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 30)
- Declaração de previsão orçamentária de contrapartida (fls. 31)
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 32);
- Despacho do Chefe do Poder Executivo autorizando a abertura de Procedimento Licitatório (fls. 33);
- Ato de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (fls. 34);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 35/49);
- Minutas de edital e contrato (fls. 36-48);
- Parecer jurídico (fls. 49-51);
- Edital e anexos (fls. 52-72);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 73);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 74);
- Ata final (fls. 75-77);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 78-117);
- Vencedores do processo (fls. 118);
- Termo de adjudicação (fls. 119);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 120);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 121);
- Parecer jurídico (fls. 122-123);
- Termo de Homologação (fls. 124-125);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Ofício com indicação de servidor responsável pela liquidação (fls. 126);
- Contrato Administrativo (fls. 127-131);
- Comprovante de publicação do aviso de homologação de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 132).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **19/11/2021** e a data para abertura do certame em **02/12/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, participaram as empresas:

1. AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI;
2. AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

obedecido, tendo as empresas registrado em ata a intenção de recurso e apresentado os memoriais intempestivamente.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.2. Fiscal de contrato

Constam nos autos do processo a designação e ciência do servidor Fernando Barbosa Silva, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos a juntada do termo de designação com ciência do fiscal do contrato;
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 09 de dezembro de 2021.



Elvys Felles Silva
Controlador Interno PMSFX
Matrícula nº 00002116



Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021